



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2021 – São Paulo, sexta-feira, 10 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 3426, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 24 - PRES/DIRG/SEJU/UTU1, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, Titular da 14ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma, designada para o dia 31 de agosto de 2021, com início às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, com início às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, a fim de atuar no prosseguimento do julgamento do processo nº 0016808-69.2015.4.03.6100, pautado na referida sessão em virtude da apresentação de voto-vista, e que teve a sua participação no quórum inicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2350, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 18 de outubro a 06 de novembro de 2021 (1º período 2017/2018), aprovados pela Portaria PRES 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006280-91.2018.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Costenaro Cavali

De acordo com a Informação DMAG 7989791/2021.

Homologo a adesão do Juiz Federal Marcelo Costenaro Cavali ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei n. 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9878, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 5303/2021/JEF2/SUPC,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0001715-64.2009.4.03.6201, 0001745-02.2009.4.03.6201, 0001981-51.2009.4.03.6201 e 0002035-17.2009.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 3/9/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9866, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 91617067,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5019892-17.2020.4.03.6100, da 4ª Vara, no período de 2/9 a 3/10/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI e licença gestante da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5019892-17.2020.4.03.6100, da 4ª Vara, no período de 4 a 17/10/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI e licença gestante da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9867, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 15º Gabinete da 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no dia 15/9/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0042747-06.2017.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Cassettari

De acordo com a Informação DMAG 7996020/2021.

Homologo a adesão do Juiz Federal Alexandre Cassetari ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei n. 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2021, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2352, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR, o gozo de 12 dias de férias para 7 a 18 de outubro de 2021 (1º período - 2019/2020), e de 30 dias para 19 de outubro a 17 de novembro de 2021, e por necessidade de serviço, **interromper** este período, a partir de 8 de novembro de 2021, ficando o saldo de 10 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9884, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para responder pela titularidade da 4ª Vara, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 3/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9882, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, para responder pela titularidade da 1ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 3/9/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9880, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 27/8/21 e no período de 30/8 a 3/9/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9876, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 25 a 27/8/21 e nos dias 31/8, 2/9 e 3/9/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2355, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 14/09/2021 e a partir de 24 de setembro de 2021, as férias agendadas de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2837, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta VALÉRIA CABAS FRANCO, as férias agendadas de 16 de setembro a 15 de outubro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 14 de outubro a 12 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/09/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7998473/2021

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Processo nº 0018019-90.2020.4.03.8000

Pregão Eletrônico nº 015/2021-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.025.10.2021		
Validade: 27/08/2022		
Fornecedor: LOVATH MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA (CNPJ 02.810.540/0001-66)		
Classificação: 1º lugar		
ITEM 01 - Fornecimento com ou sem instalação, prestação de serviços de remoção, retirada simples, reinstalação e lustração de divisórias nobres, empainéis autoportantes e acabamento em madeira de lei certificada tipo freijó, com tratamento acústico e miolo de lâ de vidro, com fornecimento de materiais.		
1.1 - Fornecimento e/ou instalação de divisórias e portas nobres		
Subitem	Descrição	Preço R\$
1.1.1	Divisória nobre empainel cego.	1.700,00 / metro linear
1.1.2	Serviço de instalação e montagem do subitem anterior.	450,00 / metro linear
1.1.3	Divisória nobre empainel com vidro.	3.000,00 / metro linear
1.1.4	Serviço de instalação e montagem do subitem anterior.	550,00 / metro linear
1.1.5	Módulo de porta nobre.	2.100,00 / conjunto
1.1.6	Serviço de instalação e montagem do subitem anterior.	401,00 / conjunto
1.2 - Remoção de um local para outro - retirada e reinstalação		
Subitem	Descrição	Preço R\$
1.2.1	Divisória nobre empainel cego.	400,00 / metro linear
1.2.2	Divisória nobre empainel com vidro.	600,00 / metro linear
1.2.3	Módulo de porta nobre.	650,00 / conjunto
1.3 - Retirada simples		
Subitem	Descrição	Preço R\$
1.3.1	Divisória nobre empainel cego.	110,00 / metro linear
1.3.2	Divisória nobre empainel com vidro	250,00 / metro linear
1.3.3	Módulo de porta nobre.	150,00 / conjunto
1.4 - Reinstalação simples		
Subitem	Descrição	Preço R\$
1.4.1	Divisória nobre empainel cego.	200,00 / metro linear
1.4.2	Divisória nobre empainel com vidro.	300,00 / metro linear
1.4.3	Módulo de porta nobre.	250,00 / conjunto
1.5 - Lustração		

Subitem	Descrição	Preço R\$
1.5.1	Divisória nobre em painel cego.	301,00 / metro linear
1.5.2	Divisória nobre em painel com vidro.	300,00 / metro linear
1.5.3	Módulo de porta nobre.	250,00 / conjunto

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 08/09/2021, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8012230/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Documento nº 8012230

Conforme documento 8012216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA, no período de 16/08/2021 a 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8014279/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 8014279

Conforme documento 8014270, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no dia 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8014355/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021377-39.2015.4.03.8000

Documento nº 8014355

Conforme documento 8014347, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE VELOSO SANTOS MOOG, no dia 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8014312/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019121-26.2015.4.03.8000

Documento nº 8014312

Conforme documento 8014301, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO FERNANDO CHAGAS, no dia 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8009581/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017292-10.2015.4.03.8000

Documento nº 8009581

Conforme documento 8009578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAIRISSON HUMBERTO GONZAGA, no período de 05/09/2021 a 31/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8009634/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000

Documento nº 8009634

Conforme documento 8009628, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no período de 31/08/2021 a 06/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8014332/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024823-84.2014.4.03.8000

Documento nº 8014332

Conforme documento 8014322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA THEREZA FALCAO DE MELO, no período de 03/09/2021 a 16/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DECISÃO Nº 8009431/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0044418-59.2020.4.03.8000

Interessado: João Pereira de Souza Netto

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 30 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a partir de 08 de setembro de 2021, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8046016/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022257-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8046016

Conforme documento 8046015, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA FEDERICO NOFFS, nos dias 02/09/2021 e 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8046444/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010048-30.2015.4.03.8000

Documento nº 8046444

Conforme documento 8046443, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE AKITA, no período de 06/09/2021 a 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8048466/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011520-66.2015.4.03.8000

Documento nº 8048466

Conforme documento 8048461, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IRENE DE LURDES PAOLI, no período de 19/09/2021 a 19/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8049932/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004364-27.2015.4.03.8000

Documento nº 8049932

Conforme documento 8049928, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLAINE SILVA DALMARCO FARO, no período de 06/09/2021 a 17/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 09/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8048899/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - UASG 090017

Processo nº 0003038-19.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio do Fórum Federal de Barueri – SP.

Obtenção do edital: a partir de 10/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-sul@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 23/09/2021 às 13h30, no site do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto**, Pregoeiro, em 09/09/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8046580/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Processo nº 0015349-76.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de tapetes de fibra sintética (vinil).

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para fornecimento de tapetes de fibra sintética (vinil), foi adjudicado à empresa *JUST CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA* pelo valor de 41.000,00.

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8046581/2021

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
Processo nº0005642-50.2021.4.03.8001**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado Split.

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para aquisição de materiais de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado Split, foi adjudicado às empresas JHM Serviços e Equipamentos, LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI e LUIZ TADEO DAMASCHI pelo valor total de 192.668,00

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 09/09/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 8012455/2021 - DFORS/PGADI/SUSI

Processo SEI nº 0026672-15.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: S.F.O. – RF914.

Decisão SUSI 8012454 (tópico final):

“(…)

Destarte, considerando as falhas instrutórias mencionadas, determino a conversão do presente julgamento em diligência, para que finalizada a instrução, passe à valoração das provas reunidas nos autos, lavrando o Termo de Indiciamento, se assim o entender, e promovendo a citação do indiciado, para apresentação de defesa, nos termos do art. 161 e §§ da Lei 8.112/90.

Por fim, seja elaborado novo relatório conclusivo.

Expeça-se Portaria, para reinstauração do presente, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão do Processo, assegurando-se ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Credencie-se novamente a comissão para acesso aos autos, comunicando-a da reinstauração do feito, para retomada dos trabalhos.

P.R.I.”

LETICIADEABANKS FERREIRA LOPES

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 08/09/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 8012454, do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019-DF, bem como decisão SUSI 5323508;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 8012454;

II - NOMEAR sob a Presidência de **Odemir Oliveira e Silva – RF 5706** e, como membros, **Maria Adélia Ribeiro Correia Gara – RF 4472** e **Maeli Correia dos Santos – RF 3634**, todos lotados nesta Subseção Judiciária da Capital- São Paulo, no Fórum Ministro Pedro Lessa.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 08/09/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8001015/2021

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (8000772), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8000866), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais (8000632), formulado pela Exma. Juíza Federal Dr.ª Carolina Castro Costa Viegas, no valor de R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Ourinhos para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba, a partir de 26.07.21, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7998230/2021

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (7995927), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (7998177), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo (7990021), formulado pelo servidor Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de julho de 2021, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8046914/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 8046914

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de agosto de 2021 como segue:

RF	NOME	INÍCIO	FIM	TOTAL
7493	ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI	22/10/2021	22/10/2021	1
8203	ANALIA PROGIANTE	20/08/2021	20/08/2021	1
4035	ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO	27/08/2021	27/08/2021	1
8629	CAMILA DE ABREU CARVALHO LESSI	20/08/2021	20/08/2021	1
3330	CELSO KENJI MIYAMOTO	24/08/2021	24/08/2021	1
3330	CELSO KENJI MIYAMOTO	23/08/2021	23/08/2021	1
7102	CLAUDIO GALVAO CHAGAS	06/08/2021	06/08/2021	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	15/10/2021	15/10/2021	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	14/10/2021	14/10/2021	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	13/10/2021	13/10/2021	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	08/10/2021	08/10/2021	1
7823	DANIEL RIBEIRO SOUTO	27/08/2021	27/08/2021	1
5516	DANIELE VIEIRA PALMA DE MORAES	30/07/2021	30/07/2021	1
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	13/09/2021	13/09/2021	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	27/08/2021	27/08/2021	1
6116	ERIKA BIROLI	19/08/2021	19/08/2021	1
6807	FABIANA ANDREIA DE SOUZA	10/08/2021	10/08/2021	1
6807	FABIANA ANDREIA DE SOUZA	09/08/2021	09/08/2021	1
6807	FABIANA ANDREIA DE SOUZA	12/07/2021	12/07/2021	1
8487	FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA	12/08/2021	12/08/2021	1
7317	GLEICIANA MARCELE VERONESI	09/08/2021	09/08/2021	1
4235	GRACIANA LOURENCO	10/09/2021	10/09/2021	1
4235	GRACIANA LOURENCO	09/09/2021	09/09/2021	1
4235	GRACIANA LOURENCO	08/09/2021	08/09/2021	1
2419	HENRIQUE PINHEIRO FELIPE	26/05/2021	26/05/2021	1
2419	HENRIQUE PINHEIRO FELIPE	25/05/2021	25/05/2021	1
2419	HENRIQUE PINHEIRO FELIPE	24/05/2021	24/05/2021	1
1236	JOSELITA VIEIRA DE SOUZA	10/08/2021	10/08/2021	1
7280	KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM	06/08/2021	06/08/2021	1
3515	LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS	30/09/2021	30/09/2021	1
7368	LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO ALVES	06/08/2021	06/08/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	17/01/2022	17/01/2022	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	07/12/2021	07/12/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	06/12/2021	06/12/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	03/12/2021	03/12/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	28/10/2021	28/10/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	27/10/2021	27/10/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	26/10/2021	26/10/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	25/10/2021	25/10/2021	1
7710	MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR	22/10/2021	22/10/2021	1
4471	PAULO CESAR MOREIRA	20/08/2021	20/08/2021	1
3760	PAULO ROBERTO SIMOES	03/08/2021	03/08/2021	1
3760	PAULO ROBERTO SIMOES	02/08/2021	02/08/2021	1
4616	PRISCILA SOLA DA SILVA	03/09/2021	03/09/2021	1
4616	PRISCILA SOLA DA SILVA	02/09/2021	02/09/2021	1
4616	PRISCILA SOLA DA SILVA	01/09/2021	01/09/2021	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	20/04/2022	20/04/2022	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	19/04/2022	19/04/2022	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	18/04/2022	18/04/2022	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	09/12/2021	09/12/2021	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	07/12/2021	07/12/2021	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	06/12/2021	06/12/2021	1
7908	RODRIGO ZANIRATO	06/08/2021	06/08/2021	1
6543	SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO	10/08/2021	10/08/2021	1
6543	SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO	09/08/2021	09/08/2021	1
6884	SIMONE LOPES MACEDO	10/08/2021	10/08/2021	1
6884	SIMONE LOPES MACEDO	09/08/2021	09/08/2021	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	13/08/2021	13/08/2021	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	12/08/2021	12/08/2021	1

7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	10/08/2021	10/08/2021	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	09/08/2021	09/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	30/08/2021	30/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	27/08/2021	27/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	26/08/2021	26/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	23/08/2021	23/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	20/08/2021	20/08/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	19/08/2021	19/08/2021	1
7968	SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO	10/09/2021	10/09/2021	1
3164	VIVIANE RAMOS DA SILVA	27/08/2021	27/08/2021	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF N° 1713, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor FABIO SOUZALIMA, RF 7064, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 12/08 a 20/08/2021 (09 dias) para 09/09 a 17/09/2021 (09 dias), exercício 2021;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor KEITH RICHARD GOMES FERREIRA, RF 7683, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 08/09 a 25/09/2021 (18 dias) para 16/11 a 03/12/2021 (18 dias), exercício 2021;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, lotada na Secretaria Administrativa, de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 13/10 a 22/10/2021 (10 dias), exercício 2020;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MURILO ALVES DE CARVALHO, RF 3615, lotado no Núcleo de Manutenção Predial, de 28/07 a 06/08/2021 (10 dias) para 23/08 a 01/09/2021 (10 dias), exercício 2020;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor MURILO ALVES DE CARVALHO, RF 3615, lotado no Núcleo de Manutenção Predial, de 26/01 a 28/01/2022 (03 dias) e 02/03 a 18/03/2022 (17 dias) para 10/01 a 19/01/2022 (10 dias) e 18/07 a 27/07/2022 (10 dias), exercício 2021;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor EDSON BARBOSA DOS PASSOS, RF 3535, lotado no Núcleo de Inovação Tecnológica, de 18/08 a 27/08/2021 (10 dias) para 28/07 a 06/08/2021 (10 dias), exercício 2021;

VII – INCLUIR as férias da servidora MARIA SEVERA PINHEIRO, RF 4062, atualmente à disposição da Diretoria do Foro, de 13/09 a 12/10/2021 (30 dias), exercício 2022;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora MARCIA APARECIDA DE LAETS SANCHES, RF 5673, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 06/12 a 18/12/2021 (13 dias) para 14/02 a 26/02/2022 (13 dias), exercício 2021;

IX – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES, RF 8483, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 09/08 a 19/08/2021 (11 dias), exercício 2021;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA, RF 922, lotado na Subsecretaria de Material, Arquivo e Gestão Documental, de 16/08 a 26/08/2021 (11 dias) para 08/09 a 18/09/2021 (11 dias), exercício 2021;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783 lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 04/08 a 13/08/2021 (10 dias), exercício 2020;

XII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, de 23/07 a 29/07/2021 a 2ª parcela de férias referente à servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA, RF 7648, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 21/07 a 09/08/2021 (20 dias), ficando o saldo de 07 dias para 10/08 a 16/08/2021, exercício 2021;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128 lotada no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, de 12/08 a 31/08/2021 (20 dias) para 13/10 a 01/11/2021 (20 dias), exercício 2021;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor CELSO MINORU SUDA, RF 6882, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 23/08 a 27/08/2021 (05 dias) para 08/11 a 12/11/2021 (05 dias), exercício 2020;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 06/10 a 08/10/2021 (03 dias) para 10/01 a 12/01/2022 (03 dias), exercício 2021;

XVI – ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora CASSIA SUNI PARK, RF 8183 lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 01/09 a 30/09/2021 (30 dias) para 20/01 a 18/02/2022 (30 dias), exercício 2020;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO, RF 5712, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 04/10 a 09/10/2021 (06 dias) para 12/08 a 17/08/2021 (06 dias), exercício 2021;

XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RAFAEL CHAGAS PESSOA, RF 8594, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 02/08 a 06/08/2021 (05 dias) e 20/09 a 10/10/2021 (21 dias) para 10/01 a 14/01/2021 (05 dias) e 02/03 a 22/03/2022 (21 dias), exercício 2020;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 3ª parcelas de férias do servidor LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS MORAES DE ARAUJO LOBIANCO, RF 5804, lotado Na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 12/08 a 27/08/2021 (16 dias) e 10/01 a 14/01/2022 (05 dias) para 12/08 a 20/08/2021 (09 dias) e 10/01 a 21/01/2022 (12 dias), exercício 2021;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ANA LIDIA MACHADO PEIXOTO, RF 4775, lotada Na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 13/09 a 30/09/2021 (18 dias) para 17/08 a 03/09/2021 (18 dias), exercício 2021;

XXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA, RF 7273 lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 01/08 a 30/08/2021 (30 dias) para 01/08 (01 dia), 16/11 a 26/11/2021 (11 dias) e 07/03 a 24/03/2022 (18 dias), exercício 2021;

XXII - CANCELAR, por motivo de ata de aposentadoria, a suspensão da 1ª parcela de férias agendada de 07/01 a 17/01/2020 (11 dias) bem como o saldo de suspensão de 11 dias agendado para 07/03 a 17/03/2020, do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, exercício 2020;

XXIII - CANCELAR, por motivo de ata de aposentadoria, a suspensão do saldo de 11 dias férias, agendada de 07/03 a 17/03/2020 bem como o novo saldo agendado para 02/05 a 12/05/2020 (11 dias), do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, exercício 2020;

XXIV - CANCELAR, por motivo de ata de aposentadoria, a suspensão do saldo de 09 dias férias agendada de 04/05 a 12/05/2020 bem como o novo saldo agendado para 13/12 a 21/12/2020 (09 dias), do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, exercício 2020;

XXVI - CANCELAR, por motivo de ata de aposentadoria, a suspensão do saldo de 08 dias férias agendada de 14/12 a 21/12/2020 bem como o novo saldo agendado para 14/03 a 21/03/2021 (08 dias), do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, exercício 2020;

XXVI – ALTERAR, por motivo de ata de aposentadoria, a 1ª e 2ª parcela de férias do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 07/01 a 17/01/2020 (11 dias) e 22/03 a 09/04/2021 (19 dias) para 02/05 a 03/05/2020 (02 dias) e 13/12/2020 (01 dia), exercício 2020;

XXVII - CANCELAR, por motivo de ata de aposentadoria, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 12/04 a 21/04/2021 (10 dias), 25/05 a 03/06/2021 (10 dias) e 21/09 a 30/09/2021 (10 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 08/09/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF N° 1874, DE 29 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, da Diretora do NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL, como segue:

3035 GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS

1a.Parcela: 28/06/2022 a 08/07/2022

2a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

3a.Parcela: 26/01/2023 a 03/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8009795/2021

Conforme documento SEI nº 8006847, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 30/08/2021 a 28/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8010161/2021

Conforme documento SEI nº 8004859, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 21/07/2021 a 28/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8011615/2021

Conforme documento SEI nº 8008283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SAMARA RESENDE RODRIGUEZ - RF 4691, para o período de 08/09/2021 a 08/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8048962/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056215-68.2016.4.03.8001

Documento nº 8048962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8047776, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/09/2021, formulado pelo servidor MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUA (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 08/09/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049047/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060407-44.2016.4.03.8001

Documento nº 8049047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8014049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO STOCCO HELTAI - RF 2783, para o período de 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049083/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009256-05.2017.4.03.8001

Documento nº 8049083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8014151, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA PORTELA BARRETO - RF 4543, para o período de 02/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049548/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8049548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048942, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 09/09/2021 a 28/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049587/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056478-66.2017.4.03.8001

Documento nº 8049587

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7745681, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FERNANDES - RF 8351, para o período de 03/09/2021 a 12/09/2021 nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049633/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061294-91.2017.4.03.8001

Documento nº 8049633

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048866, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO - RF 7556, para o período de 08/09/2021 a 22/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049731/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014003-32.2016.4.03.8001

Documento nº 8049731

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI MODA - RF 1850, para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049747/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009820-18.2016.4.03.8001

Documento nº 8049747

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048778, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO LOZANO - RF 5312, para o período de 02/09/2021 a 11/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049825/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027398-23.2018.4.03.8001

Documento nº 8049825

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048760, DEFIRO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HEBE CARNEIRO TEIXEIRA - RF 5233, para o período de 31/08/2021 a 06/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8049836/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017208-93.2021.4.03.8001

Documento nº 8049836

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048714, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADILSON SANTANA - RF 8537, para o período de 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8050203/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031497-36.2018.4.03.8001

Documento nº 8050203

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048256, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ GUILHERME MARTINS - RF 4357, para o período de 04/09/2021 a 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8050209/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0022788-12.2018.4.03.8001

Documento nº 8050209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048069, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAISA FATIMA DE ROSSI MARELLI - RF 6151, para o período de 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8050211/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005925-15.2017.4.03.8001

Documento nº 8050211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8048049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONALDO BUGANEME SILVA - RF 3500, para o período de 03/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/09/2021, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1854, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7976255, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8009 - CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON	B6	B7	14.05.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/08/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 7611434/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028733-43.2019.4.03.8001

Documento nº 7611434

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. **01.052.10.19**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, que teve o **Projeto Qualidade de Vida - Saúde e Limpeza** (doc. SEI 6249532) selecionado por meio do Edital n.º 1/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, com as alterações autorizadas pelo despacho 5167937 (doc. SEI 6249531) e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA (doc. SEI 4041676).

Nos termos do projeto, a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** é um serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos com ou sem referência familiar e em situação de vulnerabilidade social, a quem o projeto visa oferecer melhor qualidade de atendimento. Para tal, a convenente levantou o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 23/12/2019, conforme alvará 5339066.

Como parte das obrigações como convenente, apresentou a prestação de contas tempestivamente, em 11/03/2020, tendo encaminhado relatório qualitativo e a nota fiscal para o fim de comprovar a utilização do valor integral na aquisição do gerador de energia elétrica, suplementado no montante de R\$31.000,00, com recursos próprios, tendo em vista que a adequação do projeto não foi acompanhada de alteração do valor - documento 5598533.

Em razão do contexto atual de saúde pública, a visita institucional só pôde ser realizada posteriormente, pelo Serviço Social, que pôde verificar como os recursos foram empregados para a consecução das finalidades pretendidas e sua importância para a entidade:

(...)

Trata-se de uma instituição de longa permanência para idosos, que acolhe gratuitamente cerca de 160 idosos com ou sem vínculo familiar e em situação de vulnerabilidade social.

Objetivo do projeto é a melhoria da qualidade de vida dos idosos que residem na instituição, com a aquisição de um gerador de energia elétrica, visto que são frequentes as interrupções do fornecimento de energia no bairro.

A gestora da entidade ressaltou que foi essencial a aquisição do gerador de energia elétrica, uma vez que, anteriormente, quando havia queda de energia elétrica, ocorriam vários transtornos para os idosos, funcionários e voluntários, tais como: o elevador ficava parado impossibilitando a locomoção dos idosos cadeirantes e dependentes; os frizeres e geladeiras ficavam desligados e os alimentos estragavam; os banhos ficavam prejudicados, entre outros dissabores. (doc. 6240426).

A Diretora da CEPEMA indagou a respeito do cumprimento item 2.6 do convênio, que exige a divulgação da parceria na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, tendo a entidade comprovado a divulgação em redes sociais (doc. 6306906).

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, o expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas. O *Parquet* entendeu satisfatória a prestação de contas apresentada, aguardando a formalização da promessa de transferência dos bens adquiridos à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade (doc. 6467962).

A conveniente foi intimada para o fim de tomar ciência de que há vedação legal expressa quanto à alienação do bem adquirido, bem como que, na hipótese de extinção da entidade, deverá ser formalizada a promessa de transferência do bem à Administração Pública. Em resposta, encaminhou declaração de ciência, nos termos indicados (doc. 7511224).

O expediente retornou ao Ministério Público Federal, que entendeu ter tido sua solicitação anterior plenamente atendida, arquivando o procedimento (doc. 7920528).

É o relatório. Decido.

Homologo a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 08/09/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8046479/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028711-82.2019.4.03.8001

Documento nº 8046479

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. **01.046.10.19**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO**, que teve o **Projeto Inclusão para Todos** (doc. SEI 5708972) selecionado por meio do Edital n.º 1/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Juri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA (doc. 4041676).

Nos termos do projeto:

"[...] A Associação Reciclázaro é composta por nove unidades e três programas que centralizam suas ações na consolidação das relações com a comunidade. Além dos trabalhos realizados nas unidades conveniadas/serviços da rede de proteção social da cidade de São Paulo e nas oficinas de geração de trabalho e renda, a Reciclázaro ampliou seu influxo nas áreas de educação ambiental, coleta seletiva, atenção à pessoa idosa e geração de renda."

O projeto visa oferecer aulas de inclusão digital a jovens, adultos e idosos em dois diferentes espaços administrados pela entidade, o Centro de Formação Profissional e Educação Ambiental - CEFOPEA - e o Centro de Acolhida Casa de Simeão. Para tanto, necessita de computadores, impressoras, projetor, ventiladores e cadeiras, nos termos especificados. Para tal, a conveniente levantou o valor de R\$ 91.658,70 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), em 23/12/2019, conforme alvará 5338798.

Como parte das obrigações como conveniente, apresentou a prestação de contas parcialmente em 26/03/2020, dentro do prazo, considerando a prorrogação geral dos prazos autorizada pelo despacho 5607029. Na oportunidade, informou que o cronograma de execução do plano de trabalho não pôde ser executado da forma inicialmente prevista, em razão da pandemia em curso, encaminhando relatório com a referida justificativa, em 24/04/2020 - documentos 5708976 e 5708971.

Do relatório, nos termos da certidão 5708977, constou que os 30 computadores adquiridos foram distribuídos em três unidades que a entidade mantém (CEFOPEA, Casa de Simeão e Casa São Lázaro), opção feita no curso da execução do plano de trabalho. Consta ainda o documento 5708973, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), contendo a relação de unidades mantidas pela **ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO**.

Consta também certificado pela CEPEMA que a conveniente encaminhou documentos para o fim de comprovar a utilização de R\$ 91.658,28 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), tendo suplementado a diferença de R\$17,08 (dezesete reais e oito centavos) com recursos próprios. Do valor, consta que houve o desconto da tarifa bancária de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos). Consta ainda que os itens discriminados na planilha estão acompanhados da respectiva DANFE - documento 5665966.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, o expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal. O *Parquet* manifestou-se no sentido de que a conveniente fez a comprovação documental da utilização do valor, contudo, entendeu necessária a realização de visita, quando possível, para a emissão de parecer conclusivo - doc. 5887159.

A Diretora da CEPEMA também indagou a respeito do cumprimento item 2.6 do convênio, que exige a divulgação da parceria na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, tendo a entidade comprovado a divulgação em seus endereços físicos e em suas redes sociais - doc. 6270093, 6277513 e 6340535.

Em razão do contexto atual de saúde pública, a visita institucional só pôde ser realizada posteriormente, pelo Serviço Social, que pôde verificar como os recursos foram empregados para a consecução das finalidades pretendidas e sua importância para a entidade - doc. 6308450

"[...] O CEFPOEA é unidade da Associação Reciclázaro que realiza diversas atividades ligadas à educação ambiental e geração de renda, além de oficinas diversas para o público atendido em outras unidades administradas pela instituição, estudantes e público em geral. O amplo espaço inclui: galpão para o trabalho de reciclagem, utilizado para armazenagem e processamento de todo material coletado por cerca de 16 pessoas, que tem na atividade sua fonte de renda; área externa para cultivo de plantas diversas e hortaliças; estufa onde se desenvolve atualmente o projeto de aquaponia (cultivo de plantas a partir da criação de peixes); prédio com diversas salas para atividades e oficinas, dentre elas biblioteca, cozinha para oficina de panificação, salas de aulas e laboratório de informática, onde a maioria dos equipamentos adquiridos foi alocada. Pode verificar a instalação em rede dos computadores e as novas cadeiras, que serão utilizadas pelo público que frequenta as oficinas, composto majoritariamente pela população em situação de vulnerabilidade ou risco social, incluindo população adulta em situação de rua.

Além do CEFPOEA, outras duas unidades receberam os equipamentos de informática adquiridos: Casa São Lázaro, Centro de Acolhida para População Adulta em Situação de Rua, e Casa São Simeão, que acolhe idosos na mesma condição. Segundo Viviane, os equipamentos também serão utilizados para oficinas educativas e profissionalizantes e melhor possibilidade de acesso dos atendidos ao mundo virtual [...]"

Os autos tomaram ao Ministério Público Federal, para ciência dos novos documentos juntados e emissão de parecer, tendo o *Parquet* se manifestado pela regularidade da prestação de contas. Emadição, pontuou a necessidade de observância de que os bens adquiridos com os recursos do convênio em tela sejam gravados com cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, devendo ser formalizada promessa de transferência dos referidos bens à Administração Pública na hipótese de extinção da entidade - doc. 8013753.

É o relatório. Decido.

Homologo a prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO**, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Por fim, em atenção à manifestação do Ministério Público Federal e, em consonância com o parecer NUAT 5897639, proferido no SEI 0051739-50.2017.4.03.8001, no contexto dos procedimentos de revisão do *Manual de Procedimentos para utilização dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária*, dê-se ciência à entidade de que os bens adquiridos com os recursos oriundos das penas de prestação pecuniária devem ser gravados com cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, devendo ser formalizada promessa de transferência dos referidos bens à Administração Pública na hipótese de extinção da entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Após, ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 08/09/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7897589/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Documento nº 7897589

Vistos.

Trata-se do EDITAL Nº 2/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, expedido com a finalidade de selecionar requerimentos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente o grau de letalidade da COVID-19, a serem custeados com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA (doc. SEI 5633886).

Foram contemplados os quatro requerimentos que preencheram os requisitos do edital, nos termos do despacho 5838497. Assim, foi firmado o Termo nº 5896090/2020 com o **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC**, o Termo nº 5897510/2020 com a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, o Termo nº 5897515/2020 com a **UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO** e o Termo nº 5897517/2020 com o **HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLADR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**.

O **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC** recebeu R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio do OFÍCIO - Nº 71 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL em 15/07/2020.

Nos termos certificados pela CEPEMA no documento 5973434:

(...) o valor original solicitado pelo GRAACC, em abril/2020, foi de R\$ 499.520,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais), para aquisição de 203.420 máscaras, de duas diferentes especificações - documento 5680917. Ante a efetiva destinação de montante inferior, correspondente a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a entidade readequou sua solicitação inicial, passando a informar que o valor repassado custearia 171.000 máscaras de única especificação - documento 5933192, encaminhado em 1º/07/2020.

Em 21/07/2020, o GRAACC encaminhou solicitação de alteração no uso do recurso. Esclareceu que, no momento da publicação do edital, em meados de abril, o valor cotado estava muito além do praticado normalmente pelo mercado, em um contexto de escassez do produto no mercado e de alta demanda. Neste segundo momento, contudo, os valores já haviam sido estabilizados, de modo que o valor recebido permitiria custear uma quantidade de máscaras muito além da necessidade atual. De outro turno, pontuou que a entidade tinha necessidade de aquisição de outros insumos - documento 5933192.

Solicitadas informações adicionais, o GRAACC encaminhou uma relação de materiais consistentes em luvas, aventais e medicamentos diversos. Emadição, esclareceu que seu estoque atual de máscaras abastecerá o hospital por aproximadamente 12 meses, tendo sido este o item que a entidade mais recebeu em doação, bem como foi por ela adquirido com outra fonte de recursos - documentos 5972378 e 5972396 (...)"

O despacho 5973437 então determinou ao GRAACC que esclarecesse se os medicamentos solicitados têm relação com protocolos de saúde voltados ao tratamento ou prevenção da COVID-19 ou de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente seu grau de letalidade ou, se o caso, apresentasse plano de utilização dos recursos, já transferidos, em ações voltadas especificamente ao enfrentamento ao COVID-19, seja em ações de prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia, voltada para seus usuários internos ou externos, nos limites do edital e do Termo NUAL 589609.

O GRAACC esclareceu que os medicamentos relacionados no documento são utilizados para sedação e indução na intubação de pacientes pediátricos durante o tratamento contra o câncer (doc. 6021973).

Os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal, que se manifestou no sentido de reconhecer que o edital autoriza apenas em parte a adequação solicitada, naquilo que possui a mesma natureza da solicitação inicial (máscaras de proteção) e é diretamente relacionada ao combate ao coronavírus. Desta forma, entendeu pertinentes os itens 01 a 04 da nova proposta apresentada pelo GRAACC, consistentes em luvas e aventais cirúrgicos e não entendeu pertinentes os itens 05 a 09, consistentes em medicamentos diversos, por não haver comprovação de sua relação direta com a finalidade em comento. Desta feita, opinou que os recursos remanescentes fossem devolvidos para que pudessem ser destinados às demais entidades contempladas ou à Secretaria da Saúde Estadual.

Pelo despacho 6139653, foi determinada a devolução do valor correspondente ao que seria gasto com medicamentos para tratamento contra o câncer, consistente em R\$ 97.529,35 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), restando R\$ 277.470,65 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) disponíveis à entidade.

O GRAACC comprovou a devolução dos valores (doc. 6194700).

O despacho 6236076 fixou a data de 13/01/2021 para apresentação da prestação de contas.

O GRAACC encaminhou a prestação de contas em 22/02/2021, tendo justificado o atraso em função de um problema interno de comunicação (doc. 7244916, 7364375 e 7368412). Apresentou notas fiscais, comprovantes de pagamento e resumo da pesquisa prévia de preços para comprovar e justificar o emprego de R\$ 277.574,07 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos) na aquisição de luvas e aventais cirúrgicos, tendo suplementado a diferença com recursos próprios.

A prestação de contas foi recebida (doc. 7421842) e o expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer. O *Parquet* opinou pela aprovação das contas (doc. 7507882).

A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA recebeu R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio do OFÍCIO - N° 72 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL em 22/07/2020.

Em 22/10/2020, a SPDM enviou a prestação de contas - doc. 6228411. Apresentou notas fiscais, ordens de pagamento e comprovantes de pagamento para comprovar o emprego de R\$ 375.203,14 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e três reais e catorze centavos) na aquisição de máscaras e aventais, tendo suplementado a diferença com recursos próprios.

Encaminhada ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer, o *Parquet* opinou pela aprovação das contas - doc. 6858057.

A UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO recebeu R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio do OFÍCIO - N° 73 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL em 24/07/2020.

Em 29/10/2020, a UNIFESP encaminhou ofício solicitando dilação de prazo para o encaminhamento da prestação de contas. A autarquia federal justificou que havia duplicado o número de pesquisadores, de diversas áreas do conhecimento, envolvidos na busca de soluções para o enfrentamento da pandemia, de modo que foi necessário realizar um processo interno para seleção de pesquisas para fins de distribuição de insumos, de modo a garantir isonomia e impessoalidade. Informou terem sido inscritos 27 projetos, 11 deles sendo selecionados, informando o cronograma e encaminhando o *link* referente ao processo seletivo - doc. 6228254.

Pelo despacho 6236076, foi acolhida a justificativa e determinado que a UNIFESP fosse consultada acerca do prazo necessário à conclusão da realização do objeto do convênio e envio da prestação de contas, observando o limite de 180 dias, contados da transferência do recurso.

A UNIFESP encaminhou a prestação de contas em 02/02/2021 - doc. 6899338. Informou que o montante "(...) foi distribuído entre 11 projetos de pesquisa abrangendo os estudos que vão desde o conhecimento das bases moleculares da infecção pelo SARS-Cov-2, testes de fármacos, modelos diagnóstico, entre outros". Informou, todavia, que a universidade ainda não havia recebido todos os insumos adquiridos, razão pela qual não dispunha das notas fiscais finais, que seriam enviadas logo após o recebimento de todos os insumos. Encaminhou documentos informando sobre o resultado do processo licitatório e encaminhou as notas de empenho para comprovar o uso do recurso.

Encaminhada ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer, o *Parquet* manifestou-se no sentido de aguardar a juntada das referidas notas fiscais para opinar sobre a prestação de contas.

Em 30/06/2021, a CEPEMA encaminhou e-mail consultando se as notas fiscais já estavam disponíveis e, em caso negativo, se era possível ter uma previsão - doc. 7818496. Não houve resposta.

O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA recebeu R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio do OFÍCIO - N° 74 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL em 04/08/20.

Em 04/11/2020, a CEPEMA solicitou o envio da prestação de contas - doc. 6228646.

No silêncio, foi determinada a intimação do órgão - doc. 6236076.

Em resposta, em 21/11/2020, o HOSPITAL encaminhou ofício solicitando dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias. Informou que, por ser parte da administração direta, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, precisa observar o procedimento licitatório previsto na Lei 8666/93 para realizar os processos de aquisição. Por este motivo, informa não ser possível precisar a data de conclusão dos referidos processos, "(...) uma vez que podem ocorrer entraves legais, tais como: Pedidos de Esclarecimento, impugnações, recursos e mandados de segurança". Relacionou o andamento dos três processos de aquisição, na modalidade pregão eletrônico, indicando as notas de reserva de recursos - doc. 6286352.

O despacho 6288847 acolheu as razões e dilatou os prazos por 90 dias.

Antes do fim do decurso do prazo, o HOSPITAL encaminhou novo ofício, oportunidade em que informou sobre a situação de cada um dos três processos de aquisição e, reiterando as razões do ofício anterior, solicitou dilação de prazo por mais oito meses - doc. 7174811.

O despacho 7421842 determinou a manifestação do Ministério Público Federal sobre o pedido formulado, tendo o *Parquet* concordado com o pedido - doc. 7507882.

O despacho 7533806 deferiu o pedido de dilação de prazo para execução e apresentação da prestação de contas por oito meses adicionais.

Consta ainda dos autos que, em cumprimento ao disposto no item 7 do edital, a CEPEMA deu ciência ao Tribunal de Contas da União da expedição do edital, das entidades contempladas, requerimentos selecionados e valores transferidos - doc. 6392900. Ainda, em consulta ao site do TCU, verificou que o procedimento foi arquivado - docs. 6899532 e 6899568.

É o relatório. Passo a decidir.

Acolho o parecer do Ministério Público Federal e homologo as prestações de contas apresentadas pelo **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC** e pela **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Com relação à **UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, oficie-se, valendo este despacho como ofício, para que esclareça se já foram recebidas todas as notas fiscais finais dos materiais licitados e empenhados, comprovando seu recebimento pela entidade, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Para o fim de ampliar as possibilidades de exercício do controle social por parte dos usuários dos serviços oferecidos pelas entidades, em estrito cumprimento ao item 5 da cláusula V do instrumento de transferência de recursos, que obriga que seja dada transparência ao público, por meios hábeis, no endereço físico da instituição ou em suas redes sociais, de modo a publicizar que a ação contou com recursos da Justiça Federal, determino que, no prazo de até 20 (vinte) dias, as entidades **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC**, **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** e **UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO** comprovem que deram integral cumprimento a essa previsão. Oficie-se.

Por fim, quanto ao **HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**, tendo em vista a proximidade do decurso do prazo, oficie-se, para que preste informações, no prazo de até 20 (vinte) dias, sobre o andamento das aquisições.

Após, ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 08/09/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8046442/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027332-09.2019.4.03.8001

Documento nº 8046442

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. **01.028.10.19**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO À MULHER – APAM**, que teve o **Projeto Centro de Cidadania da Mulher - CeCim** (doc. SEI 5683098) selecionado por meio do Edital nº 1/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA (doc. 4041676).

Nos termos do projeto, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO À MULHER – APAM** é entidade de atendimento que, de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, executa serviços, programas e projetos dirigidos às mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93. Por meio do Centro de Cidadania da Mulher - CeCim, oferece atendimento, acompanhamento, orientação e encaminhamento, convívio e participação social de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, solicitou diversos bens móveis para viabilizar o desenvolvimento de suas ações.

Para tal, a conveniente levantou o valor de R\$ 25.326,52 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), em 20/12/2019, conforme alvará 5304438.

Como parte das obrigações como conveniente, apresentou a prestação de contas tempestivamente, em 20/03/2020. Nos termos da certidão 5683619, consta que a APAM encaminhou documentos para o fim de comprovar a utilização de R\$ 24.402,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) e que foi devolvido, em 15/04/2020, o valor excedente de R\$ 924,27 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) - docs. 5687220 e 5687222.

Consta certificado também que a conveniente fez constar do relatório que houve ligeiras adequações em seu plano inicial de trabalho, justificando em função da disponibilidade dos produtos, desnecessidade superveniente ou aumento dos valores, no momento da compra - doc. 5683013. Que os itens discriminados nas planilhas 5683016 e 5683021 estão acompanhados da respectiva DANFE - doc. 5683026. E, ainda, que um dos itens, o "deck de madeira modular 50cmx50cm", havia sido adquirido, porém, não havia sido entregue ou retirado em loja em razão dos desdobramentos decorrentes da pandemia em curso. Após diversas comunicações com a entidade e não se viabilizando a entrega do bem, consta que a instituição devolveu os valores relativos ao item, em 02/02/2021, no montante de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) - docs. 5687259, 5684045, 6230207, 6246023, 6258686, 6381296, 6857952, 6857975, 6899181 e 7421914.

A Diretora da CEPEMA também indagou a respeito do cumprimento item 2.6 do convênio, que exige a divulgação da parceria na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, tendo a entidade informado que a divulgou em suas redes sociais - doc. 6269677 e 6278832.

Em razão do contexto atual de saúde pública, a visita institucional só pôde ser realizada posteriormente, pelo Serviço Social, que pôde verificar como os recursos foram empregados para a consecução das finalidades pretendidas e sua importância para a entidade - doc. 6307275:

[...] Durante a visita, pude conhecer também o espaço institucional. Há recepção, salas de atendimento individuais pelo Serviço Social e Psicologia, sala de reuniões, cozinha, auditório para cerca de 20 pessoas, sala para oficina de costura e área externa. Também pude ver a instalação das máquinas de costura e demais equipamentos, bem como o conjunto de mobiliário adquirido, permitindo avaliar não apenas a relevância social do trabalho, mas a necessidade de constante qualificação e atualização de equipamentos para o atendimento de um público que carece de outros espaços com as mesmas características e objetivos.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, o expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal que, àquela oportunidade, entendeu satisfatória a prestação de contas, mas aguardava a juntada da nota fiscal referente ao bem que ainda não havia sido entregue - doc. 5888092. Posteriormente, os autos tomaram ao órgão, para ciência dos novos documentos juntados e emissão de parecer, tendo o *Parquet* assinalado que, com a juntada pela CEPEMA de comprovante de devolução dos valores relativos à compra não finalizada dos *decks*, sua solicitação havia sido plenamente atendida - doc. 7920515.

É o relatório. Decido.

Homologo a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO À MULHER – APAM, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Por fim, em atenção à manifestação do Ministério Público Federal e, em consonância com o parecer NUAT 5897639, proferido no SEI 0051739-50.2017.4.03.8001, no contexto dos procedimentos de revisão do *Manual de Procedimentos para utilização dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária*, de-se ciência à entidade de que os bens adquiridos com os recursos oriundos das penas de prestação pecuniária devem ser gravados com cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, devendo ser formalizada promessa de transferência dos referidos bens à Administração Pública na hipótese de extinção da entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Após, ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 08/09/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 28, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera férias de servidor.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias do(s) servidor(es) lotado(s) nesta Secretaria/Gabinete.

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora, Marcia Mari Nakamura, Analista Judiciário, RF 4337, a partir do dia 20/08/2021; ficando o período restante para fruição de 13/10 a 27/10/2021.

Dê-se ciência a(o) servidor(a).

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 20/08/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03VNº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora RAECLER BALDRESCA, MMA. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, nos termos da Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, caput;

CONSIDERANDO que o diretor de secretaria se encontrará em férias entre 08/09/2021 e 10/09/2021;

RESOLVE:

1. **DESINGAR** o servidor RODOLFO GABRIEL VIEIRA MALKOVA, RF 6353, para exercer em substituição a função de Diretor de Secretaria no período 08/09/2021 a 10/09/2021.

2. **ALTERAR** as férias dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RF	FUNÇÃO	PERÍODO ORIGINAL	PERÍODO ALTERADO
EVELIN MOZZAQTRO CORROCHER	8315	FC 04	11/04/2022 a 10/05/2022 (30 dias)	18/04/22 a 29/04/22 - 12 dias; 13/10/22 a 30/10/22 - 18 dias.
LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518		09/09/2021 a 21/09/2021 - 13 dias 03/11/2021 a 10/11/2021 - 8 dias	13/12/2021 - 17/12/2021 - 5 dias 17/01/2022 a 31/01/2022 - 16 dias
LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518		08/06/2022 a 15/06/2022 8 dias 08/09/2022 a 20/09/2022 13 dias 03/11/2022 a 11/11/2022 9 dias	06/06/2022 a 15/06/2022 - 10 dias 12/12/2022 a 16/12/2022 - 5 dias 16/01/2023 a 30/01/2023 - 15 dias

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 48, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria - CJ3 esteve em férias no período de 23/08/2021 a 03/09/2021 (12 dias);

RESOLVE:

a) DESIGNAR a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728 para substituí-la nos períodos de 23/08/2021 a 25/08/2021 e 27/08/2021 a 03/09/2021;

b) DESIGNAR a servidora SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA, RF 8581 para substituí-la no dia 26/08/2021;

2 - CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA, RF 7825, Supervisor de Processamentos Criminais - FC5 esteve em férias no período de 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias);

RESOLVE:

- a) DESIGNAR a servidora CRISTIANE BERTOCIN DOS SANTOS, RF 6980 para substituí-lo no período de 25/08 a 01/09/2021;
- b) DESIGNAR o servidor JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, RF 6808 para substituí-lo nos dias 02/09/2021 e 03/09/2021.

3 - CONSIDERANDO que servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, Supervisora de Processamentos de Inquéritos - FC5 esteve em férias no dia 26/08/2021 (1 dia);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, RF 6808 para substituí-la neste dia.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 92, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. Juiz Federal Diretor desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Ademir Donizete da Silva, RF 6659, ocupante da Função Comissionada FC-06, Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Americana, esteve em gozo de férias no período de 28/06/2021 a 08/07/2021, nos termos da Portaria AMER-NUAR nº 72, de 05 de Fevereiro 2021, desta Diretoria da 34ª Subseção de Americana;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, lotado na Seção de Distribuição e Protocolos, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Americana, Ademir Donizete da Silva, RF 6659, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luíz Antônio Moreira Porto, no exercício da Direção da Subseção Judiciária de Americana**, em 09/09/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-NUAR Nº 91, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o pedido dos servidores nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 72, de 05 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, a escala de férias do exercício 2019/2020 do servidor ADEMIR DONIZETE DA SILVA, RF 6659, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Americana, para fazer constar:

PARCELA:	DE:	PARA:	DIAS:
3ª parcela:	08/09/2021 a 17/09/2021	17/11/2021 a 26/11/2021	10 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luíz Antônio Moreira Porto, no exercício da Direção do Núcleo de Apoio Regional de Americana**, em 09/09/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 72, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **nos dias 23/08/2021 e 08/09/2021**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a referida servidora a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851**, para substituí-la na Função Comissionada, nos referidos dias;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 13/08/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 49, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I-SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 03/09 às 09h do dia 10/09/2021	Maya Petrikis Antunes
19h de 10/09 às 09h do dia 17/09/2021	Eduardo Henrique Semolini da Silva

19h de 17/09 às 09h do dia 24/09/2021	Carlos Vagner Stanger
19h de 24/09 às 09h do dia 01/10/2021	Ana Lucia Vieira

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR :

19h de 03/09 às 19h do dia 10/09/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 10/09 às 19h do dia 17/09/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 17/09 às 19h do dia 24/09/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 24/09 às 19h do dia 01/10/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 154/2021 (7992874), referente a 2ª parcela de férias da servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, RF 2803, para constar conforme segue:

ONDE SE LÊ: "ficando a fruição de 02 (dois) dias remanescentes para o período de 07/10/2021 a 08/10/2021.."

LEIA-SE: "ficando a fruição de 02 (dois) dias remanescentes para o período de 11/11/2021 a 12/11/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 156, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, RF: 2803, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), está em férias nos períodos de 18/08/2021 a 29/08/2021, e 01/09/2021 a 03/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, para substituí-la nos períodos acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 08/09/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Região; **CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/09 às 09h de 17/09/2021	3ª	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 17/09 às 09h de 20/09/2021	3ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 08/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMANº 36, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Setembro/2021, no período das 09h00 às 12h00:

- DIOGO P. GOMES, RF 8019, nos dias 04, 05, 06 e 07/09;
- LILIAN C. VENANZI, RF 4584, nos dias 11 e 12/09;
- TATIANA S. DE ALMEIDA, RF 4451, nos dias 18 e 19/09;
- MÁRCIA G. DE MELO, RF 4723, nos dias 25 e 26/09.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A DRA. **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMª. Juíza Federal Titular da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 27/2021 e ALTERAR as férias da servidora **PATRÍCIA FUJIHARA**, RF 3380, Oficiala de Gabinete, da seguinte forma:

De: 13.09.2021 a 17.09.2021;
Para: 14.02.2022 a 18.02.2022;
De: 18.02.2022 a 25.02.2022;
Para: 07.06.2022 a 14.06.2022.
De: 20.06.2022 a 01.07.2022;
Para: 19.09.2022 a 30.09.2022.
De: 19.09.2022 a 28.09.2022;
Para: 28.11.2022 a 07.12.2022.

DESIGNAR a servidora **VERA FERNANDES REIS SUVEGES**, RF 7292, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 75, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 8048353, que solicitou a dispensa da servidora Maína Cardilli Marani Capello, RF 5667, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales, a partir de 26/07/2021;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, **RF 6602**, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Jales/SP, na vacância do cargo, a partir de **26/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDO CALDAS BIVAR NETO

Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

PORTARIA JALE-01VNº 76, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciária, **RF 5667**, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria – CJ-3 (Documento SEI 7891559), para constar conforme segue:

De:

3ª Parcela: 08/09/2021 a 25/09/2021;

PARA:

3ª Parcela: 13/09/2021 a 30/09/2021.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDO CALDAS BIVAR NETO

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE N.º 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 10/09/2021 às 19h00 de 17/09/2021	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE como opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato como servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/09/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 45, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

A Dra. ANA LÚCIA PETRI BETTO, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de Correição Geral Ordinária nesta 13ª Vara de 30/08/2021 a 21/09/2021, bem como, a necessidade do serviço,

RESOLVE

Alterar os períodos de férias da servidora MÍRIAM MOYA MORETO, RF 3286, Técnica Judiciária, conforme segue:

de: 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias)

para: 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)

de: 08/12/2021 a 17/12/2021 (10 dias)
para: 16/02/2022 a 25/02/2022 (10 dias)
de: 16/02/2022 a 25/02/2022 (10 dias)
para: 18/04/2022 a 27/04/2022 (10 dias)

Ana Lúcia Petri Betto
Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 08/09/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-CECON Nº 6, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MARILIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, da servidora lotada na CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MARÍLIA, como segue:

RF6841 - ADRIANA DE FREITAS NEVES BOSCHI MARTINS

1a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 17/01/2023

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

MARILIA, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES
Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Marília**, em 03/09/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias da servidor(as) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2021, como segue:

a. Denise de Almeida Souza Villa, RF: 4234:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período/2021	11/09/21 a 30/09/21	28/11/21 a 17/12/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM.** Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 98, de 12 de julho de 2021, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que alterou período de férias de servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o pedido de licença médica da servidora **SAMARA RESENDE RODRIGUEZ – RF 4691**, no período de **08/09/2021 até 08/10/2021**;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **SAMARA RESENDE RODRIGUEZ – RF 4691**, conforme segue:

De: 08/09/2021 a 07/10/2021

Para: 08/10/2021 a 06/11/2021

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 02/09/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM.** Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a Solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 106, de 02/09/2021, na seguinte forma:

onde se lê: **Para: 08/10/2021 a 06/11/2021**

Leia-se: **Para: 09/10/2021 a 07/11/2021**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. José Renato Rodrigues, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305 de 07/10/2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.879 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575 de 22 de agosto de 2019 e;

CONSIDERANDO as concordâncias de todos os Juizes do JEF de Osasco;

RESOLVE:

CRENCIAR o perito médico em MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA **GUSTAVO BERNAL DA COSTA MORITZ**, CPF 300.768.958-90, CRM/SP 130071

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR N° 126, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
11/09/2021 a 17/09/2021	4ª	Miguel Florestano Neto

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 52, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo Servidor **RENATO UBUKATA**, RF 6653, Técnico Judiciário, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) desta Unidade, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) desta Unidade, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 31, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO motivos de imperiosa necessidade do serviço

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **CAIO CESAR DE AMORIN SOBREIRO**, RF 8695, Técnico Judiciário, de 8 e 25 de setembro de 2021 para 08 a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 114, DE 08 DE setembro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021, 21/2021 e 22/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
10/09/2021 a 17/09/2021	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECEER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECEER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 08/09/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 133, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 08/09/2021 às 12h de 13/09/2021	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
19h de 08/09/2021 às 12h de 13/09/2021	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 20/08/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04VNº 83, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 17/09/2021 a 24/09/2021,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

18/09/2021

Érica Oliveira Doná – Diretora de Secretaria Substituta

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

19/09/2021

Érica Oliveira Doná – Diretora de Secretaria Substituta

Gislaine de Cássia L. Santana – RF 3843

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 574, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0014819-72.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora MÔNICA LINA BATISTA CARDOSO, R.F. 5257, anteriormente agendada de 13/10/2021 a 23/10/2021 para **29/11/2021 a 09/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 08/09/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 573, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica, parcialmente, a escala de férias do exercício de 2021/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0014758-80.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria SP-TR-SETR nº 571, de 26 de agosto de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 161, Caderno Administrativo, de 30/08/2021, da seguinte forma:

I - Incluir, na escala de férias, os dados referentes à servidora Elcian Granado - RF 2146:

RF 2146 ELCIAN GRANADO Exerc.Aquis: 2021/2022

Data de Exercício para Férias: 25/03/1994

Período de Fruição: 25/03/2021 a 24/03/2023

Férias:

1a.Parcela: 15/06/2022 a 26/06/2022

2a.Parcela: 02/12/2022 a 19/12/2022

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL(S/N) NÃO (campo preench. Obrigatório)

II - Onde se lê:

Incluir, na escala de férias, os dados referentes à servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS - RF 6940

Exerc.Aquis: 2019/2020

2ª parcela: 22.09.2021 a 17.10.2021

Exerc.Aquis: 2020/2021

Férias:

1a.Parcela: 18.10.2021 a 22.10.2021 (5 dias)

2a.Parcela: 09.12.2021 a 17.12.2021 (10 dias)

3a.Parcela: 29.03.2022 a 12.04.2022 (15 dias)

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL(S/N)(campo preench. Obrigatório) N

Exerc.Aquis: 2021/2022

Férias:

1a.Parcela: 13.10.2022 a 28.10.2022 (16 dias)

2a.Parcela: 12.12.2022 a 19.12.2022 (8 dias)

3a.Parcela: 09.01.2023 a 14.01.2023 (6 dias)

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) (campo preench. Obrigatório) N

Leia-se:

Incluir, na escala de férias, os dados referentes à servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS - RF 6940.

RF 6940 MEIRE GUIMARÃES CARLOS

Exerc. Aquis: 2019/2020

Data de Exercício para Férias: 11/02/2005

Período de Fruição: 11/02/2019 a 10/02/2021

Férias:

2a. Parcela: 22/09/2021 a 17/10/2021 (26 dias)

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) NÃO (campo preench. Obrigatório)

Exerc. Aquis: 2020/2021

Data de Exercício para Férias: 11/02/2005

Período de Fruição: 11/02/2020 a 10/02/2022

Férias:

1a. Parcela: 18/10/2021 a 22/10/2021 (5 dias)

2a. Parcela: 04/12/2021 a 18/12/2021 (15 dias)

3a. Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022 (10 dias)

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) NÃO (campo preench. Obrigatório)

Exerc. Aquis: 2021/2022

Data de Exercício para Férias: 11/02/2005

Período de Fruição: 11/02/2022 a 10/02/2023

1a. Parcela: 29/03/2022 a 12/04/2022 (15 dias)

2a. Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022 (15 dias)

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NAO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPACAO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) NÃO (campo preench. Obrigatório)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 08/09/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 572, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0011016-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, R.F. 6080, para substituir a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em decorrência de férias, nos seguintes períodos: i) de 08/12/2020 a 17/12/2020; ii) de 29/03/2021 a 07/04/2021; iii) de 12/07/2021 a 08/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 08/09/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE13 Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

AJUÍZA FEDERAL ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, PRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria nº 09, de 17 de setembro de 2020, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **14ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
06/10/2021 a 17/11/2021	Dr. JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
18/11/2021 a 07/12/2021	Dra. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
08/11/2021 a 05/04/2022	Dr. JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 50, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O(A) DOUTOR(A) CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a LINS, como segue:

3601 ANTONIO CARLOS FRANCISCO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5369 CECILIAAKIKO KASSAI

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 05/10/2022 a 10/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5832 FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO

1a.Parcela: 02/05/2022 a 13/05/2022

2a.Parcela: 01/12/2022 a 18/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6014 JOSE DONIZETI MIRANDA

1a.Parcela: 19/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 17/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6159 KATIA DENIZE BUENO GONCALES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 18/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6540 IRMA DA SILVA CARDIN

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 03/10/2022 a 12/10/2022

3a.Parcela: 25/01/2023 a 03/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7352 JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI

1a.Parcela: 06/07/2022 a 20/07/2022

2a.Parcela: 07/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7354 AMANDA MARQUES GATTAS

1a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

2a.Parcela: 08/02/2023 a 17/02/2023

3a.Parcela: 29/05/2023 a 07/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7688 CLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA

1a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

2a.Parcela: 15/06/2023 a 04/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7702 LUIZ FERNANDO RIPP

1a.Parcela: 01/12/2022 a 16/12/2022

2a.Parcela: 13/02/2023 a 17/02/2023

3a.Parcela: 11/07/2023 a 19/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8200 ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA

1a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

2a.Parcela: 16/01/2023 a 02/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

8325 MARCOS REGINALDO MANZANO

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 01/08/2023 a 10/08/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8690 FELIPE BORGES DOS SANTOS

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 16/01/2023

3a.Parcela: 29/05/2023 a 07/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8654 GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE

1a.Parcela: 16/10/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

LINS, 13 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 13/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-01VNº 51, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Alteração de férias

ADOUTORA CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor MARCOS REGINALDO MANZANO, RF 8325, conforme segue:

De: 01/07/2022 a 30/07/2022

Para:

1ª parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2ª parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3ª parcela: 02/11/2022 a 11/11/2022

2. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora CECÍLIA AKIKO KASSAI, RF 5369, conforme segue:

De: 07/01/2022 a 19/01/2022

Para: 20/01/2022 a 01/02/2022

2. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, RF 8200, conforme segue:

De:

1ª Parcela: 06/12/2021 a 17/12/2021

2ª Parcela: 11/01/2021 a 28/01/2022

Para:

1ª Parcela: 28/03/2022 a 08/04/2022

2ª Parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022

3ª Parcela: 03/11/2022 a 04/11/2022

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 13/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 176, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 161, de 08 de junho de 2021 (7753484).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
10/09/2021	14/09/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	JEF
14/09/2021	16/09/2021	Doutora Debora Cristina Thum	JEF
16/09/2021	17/09/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	JEF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 49, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores lotados nesta Secretaria;

RESOLVE:

1. Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor Dimas Teixeira Andrade, Diretor de Secretaria, RF 1711, anteriormente marcadas de 2ª parcela: 18/10/2021 a 27/10/2021, 3ª parcela: 08/12/2021 a 17/12/2021 para 04/10/2021 a 23/10/2021.

2. Designar o servidor Irineu Woloche, Técnico Judiciário, RF 2468, para substituir o servidor Dimas Teixeira Andrade, Diretor de Secretaria, RF 1711, no período de suas férias, qual seja, de 04/10/2021 a 23/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 51, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. - **Autorizar** o servidor **DANIEL TAQUES DOS SANTOS** - RF 7339, Supervisor de Processamentos Criminais – FC.5 a compensar nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2021, 21 (vinte e uma) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

2. **Designar** o Servidor **ROBERTO CARLOS CAVALCANTI** - RF 3150, para substituir o Supervisor mencionado no referido período.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 08/09/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 90, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM^a. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Portaria 88/21 (7977963) não foi assinada pela Juíza Federal da 1ª Vara de Piracicaba,

CONSIDERANDO que a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete, no período de 26/08/2021, estará em compensação de horas, devidamente registrado no E-GP;

CONSIDERANDO que a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 25/08/2021 a 26/08/2021, estará em compensação de horas, devidamente registradas no E-GP;

RESOLVE:

a) TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 88/21;

b) **DESIGNAR** o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, para substituir a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 26/08/2021;

c) **DESIGNAR** o servidor AGUINALDO SOARES LOUZADA, RF 7511 para substituir a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 25/08/2021 a 26/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01V Nº 92, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM^a. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), compensará nos dias 17 e 20/09/2021, horas-extras, dada realização de plantões judiciais/ serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrado no E-GP;

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias 17 e 20/09/2021 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01V Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM^a. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias do servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, técnico judiciário, RF : 7506 :

2ª Parcela: de 13/10/2021 a 26/10/2021 (exercício 2021);

3ª Parcela: de 23/08/2021 a 05/09/2021 (exercício 2021), **para: 16 a 29/11/2021 (14 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 70, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o elevado espírito público dos servidores na condução das atividades remotas da Justiça Federal durante todos o isolamento social decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional (Covid-19) da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, conforme estabelecido pelas Resoluções números 322/2020 e 397/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, assim como pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12/2020, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22/2021, todas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o incansável trabalho em equipe que a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo vem desempenhando para cumprir todas as atividades decorrentes do reduzido quadro de servidores e da crescente demanda de atribuições;

CONSIDERANDO a notável consciência e compromisso de cada um dos servidores sobre a necessidade de empenho conjunto no desenvolvimento do trabalho remoto, o que possibilitou que a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo tenha atingido a marca de 114 (cento e quatorze) audiências remotas com sucesso em mais de 100 processos desde 03/06/2020 até a presente data;

CONSIDERANDO os excelentes serviços prestados nos últimos anos à Justiça Federal de São Paulo, mediante a perceptível evolução na eficiência, responsabilidade, dedicação, coleguismo e cordialidade;

RESOLVE:

ELOGIAR E AGRADECER, nominalmente, os servidores abaixo indicados, lotados nesta 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, fazendo constar o presente em seus assentamentos funcionais:

Bettina Rosengarten, Analista Judiciário, RF 5220

Cláudia Ismeria Cicote de Araujo, Analista Judiciário, RF 7671

Dionéia Rocha da Silva Queiroz, Analista Judiciário, RF 5562

Fábio Yásuda Mariya, Técnico Judiciário – RF 8376

Jonathans Rodrigo Macedo da Silva, Técnico Judiciário, RF 7460

Luciano Lopes da Silva, Técnico Judiciário, RF 4363

Márcia Setsuko Fuzishima, Analista Judiciário, RF 3006

Melina Hamaguchi, Analista Judiciário, RF 8095

Paulo Mariano da Silva, Técnico Judiciário, RF 5609

Ricardo Torres Rosin, Técnico Judiciário, RF 5595

DETERMINAR ao setor competente a anotação do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.
São Paulo, 08 setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Juíza Federal, em 08/09/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 310, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 10/09/2021 a 13/09/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
10/09/2021 a 13/09/2021	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
10/09/2021 a 17/09/2021	JEF	Ruy Graças Gomes Júnior - RF 7026.

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretária providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 311, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 13/09/2021 a 17/09/2021, na Subseção Judiciária de Dourados.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13/09/2021 a 17/09/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
13/09/2021 a 17/09/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 312, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 13/09/2021 a 17/09/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13/09/2021 a 17/09/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
13/09/2021 a 17/09/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 7491873/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0003016-89.2020.4.03.8002

Documento nº 7491873

Tendo em vista a informação n. 7491392, averbo o seguinte, em favor do servidor JOSE AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO, RF 3083, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal:

II - correlação ao tempo de serviço prestado junto à Seção Judiciária de São Paulo:

- no período de 11/11/1994 a 03/06/2014, com o total de **7.145 (sete mil cento e quarenta e cinco) dias**, correspondentes a 19 anos, 06 meses e 29 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos do art. 100 da Lei n. 8.112/90; e no período de 11/11/1994 a 08/03/1999, com o total de **1.579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) dias**, correspondentes a 4 anos, 3 meses e 29 dias, para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, fazendo jus a 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Outrossim, dê-se ciência ao servidor para que providencie a Certidão de Tempo de Contribuição do Comando da Aeronáutica atualizada, de acordo com a Portaria 154/2008-MPS e alterações posteriores, para a averbação solicitada, nos termos do requerimento 6383041.

À SUPE e SUFP para conhecimento e providências cabíveis. Publique-se.

